

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2020**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pela presidente, **Sra. Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº 18346723, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 887.797.009-00, endereço eletrônico: presidente@causc.gov.br.

CONTRATADA: BOOMERANG TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.030.413/0001-35, com sede à Avenida das Universidades, nº 643, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, CEP.88137-315, em Palhoça/SC, cujo Sócio Majoritário, **Sr. Atílio Fadel de Mello**, CPF nº 058.497.129-09, CI nº 8.093.574-9 SESP-PR, Telefone (48) 3233-3344, endereço eletrônico (e-mail): adm@boomerang.net.br.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.
- Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente apostila tem como objeto o REAJUSTE do valor do Contrato, nos termos da Cláusula Sexta do instrumento contratual, de acordo com o item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Considerando que o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, previsto no item 10.2. do Termo de Referência, no período de 06/2021 a 05/2022 – prazo de 12 meses contado do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2020, aplicar-se-á reajuste de 10,72% (Dez inteiro e setenta e dois décimos por cento) ao valor da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A partir da aplicação do reajuste, a Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 0,96 (zero reais e noventa e seis centavos) pela guarda de cada caixa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO



4.1. O reajuste será aplicado a partir de 16 de agosto de 2022, período de 12 meses da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: da conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional e Centro de Custo: 6.02.02 - GERAFF - Gestão Administrativa do CAU/SC.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em formato digital pela Contratante, a qual será dada ciência a Contratada.

Florianópolis, 16 de agosto de 2022.

Patricia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC